



EDITAL

PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 – CIL/ADS - PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR – PROMOVE

1.2. PROCESSO: 01.01.018502.00004341.2020

1.3. OBJETO: Contratação de Entidades Jurídicas: **MEI, MICRO, Pequenas Empresas, Associações e Cooperativas de Moveleiros** para o fornecimento de móveis escolares que atendam a padronização de mobiliários escolares da Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC, no âmbito do Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar- PROMOVE.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 3.453, de 10 de dezembro de 2009 – que institui o Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar – PROMOVE, Art. 28, §3º, I, e art. 30, caput, da Lei Federal n.º 13.303/2016, art. 4º, IV, VII, c/c art. 6º, IX, “a” do Decreto n.º 26.747/2007 (Estatuto da ADS), Decreto n.º 37.769, de 05 de abril de 2017.

1.5. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO: O Credenciamento será conduzido pela Comissão Interna de Licitação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, designados através da **Portaria n.º 163/2020-GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas aos dias 17/11/2020.

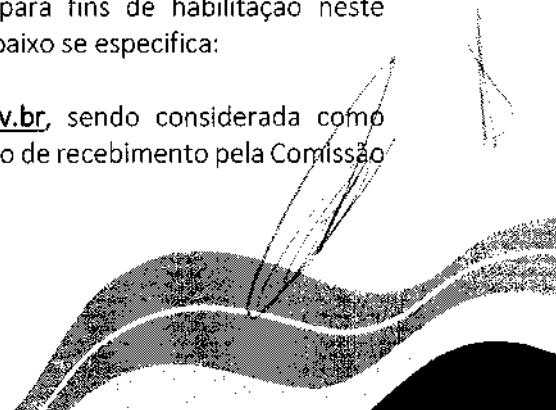
1.6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: O prazo para apresentação dos documentos será do dia **08/02/2021 ao dia 08/03/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.7. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento será válido no período de **08.02 a 30.12.2021**.

1.8. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do credenciamento será de forma parcelada, mediante demanda da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, fundamentada em solicitação efetuada pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

1.9. PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: A documentação para fins de habilitação neste Credenciamento poderá ser protocolada nas formas que abaixo se especifica:

1.9.1. Digital: através do e-mail: cil.promove@ads.am.gov.br, sendo considerada como protocolada, **inclusive para fins recursais**, após a confirmação de recebimento pela Comissão Interna de Licitação.





1.9.2.Física: nos locais abaixo relacionados:

1.9.2.1.Em Manaus:

Local: Comissão Interna de Licitação – CIL – ADS;

Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1460 – Conjunto Atílio Andreazza, Bloco G – 1º Andar – Bairro: Japiim – Manaus – AM

Horário: 08h às 12h e 13h às 17h (Horário Manaus);

1.9.2.2.Nos Municípios do Interior do Estado:

Local: Escritório das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM;

Horário: Estipulado pelo Órgão supracitado.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico: www.ads.am.gov.br e endereço eletrônico: cil.promove@ads.am.gov.br ou telefone: (92) 98802-0481.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Credenciamento as Entidades Jurídicas: MEI, MICRO, PEQUENAS EMPRESAS, Associações e Cooperativas de Moveleiros que preencherem os requisitos presentes neste edital e no Termo de Referência anexo (Anexo I), detentores da respectiva documentação.

3. VEDAÇÕES A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

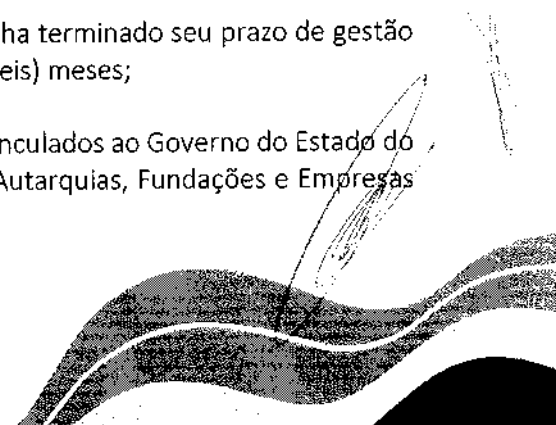
3.1.Encontram-se **impedidos** de participar deste Credenciamento e **contratar** com esta empresa pública, em observância ao disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016:

3.1.1.O próprio empregado ou dirigente, como pessoa física;

3.1.2. Interessado que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

3.1.3.O proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com esta Agência há menos de 6 (seis) meses;

3.1.4. Servidores efetivos, comissionados, contratados ou vinculados ao Governo do Estado do Amazonas, integrantes da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.





3.1.5. Será vedado o credenciamento simultâneo, ou seja, o **Associado** ou **Cooperado** que for credenciado pela categoria de classe, não poderá se credenciar como **MEI/EPP**.

4. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. São aptos a habilitação as Entidades Jurídicas: **MEI, MICRO, PEQUENAS EMPRESAS, Associações e Cooperativas de Moveleiros** que atenderem as exigências descritas no item 5 deste instrumento convocatório.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Preenchimento Completo da Ficha de Credenciamento, conforme modelo anexo (Anexo II);

5.1.2. Documento de Identificação Civil do Representante Legal das Entidades Jurídicas: **MEI, MICRO, PEQUENAS EMPRESAS, Associações e Cooperativas de Moveleiros**.

5.1.2.1. Se a apresentação de documentos for efetuada através de Procurador, deverá vir acostado junto a respectiva Procuração, cópia do RG e CPF do Procurador, acrescido dos documentos previstos no item 5.1.2.

5.1.3. **Declaração de Capacidade Produtiva** especificando gêneros e quantidades dos mobiliários que poderão ser produzidos e fornecidos durante a vigência do contrato, sendo facultada a Agência a constatação *in loco*, através de diligência, conforme modelo anexo (Anexo III);

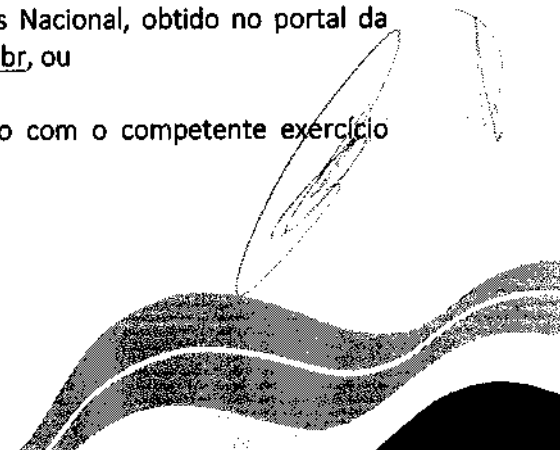
5.1.4. Inscrição do ato constitutivo de acordo com a natureza jurídica da empresa: Estatuto acompanhado de prova de diretoria em exercício (no caso de associações e cooperativas), contrato social e suas respectivas alterações ou consolidação contratual, requerimento de empresário e comprovação do MEI.

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar para a comprovação de seu enquadramento:

a) **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou

b) **Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional**, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

c) **Qualquer outro registro de cadastro oficial atualizado com o competente exercício financeiro**.





5.1.5. Apresentação de comprovante de conta corrente vigente e de titularidade da MEI, MICRO, PEQUENAS EMPRESAS ou de seu Representante Legal e/ou da Associação, Cooperativa de Moveleiros para cadastro junto à SEFAZ.

5.1.6. Capacitação comprovada através de certificado expedido por Instituição reconhecida, como SENAI, FUCAPI, SEBRAE, CETAM, dentre outros órgãos.

5.1.7. Comprovação através de documento hábil (Documento de Origem Florestal-DOF), que as madeiras utilizadas na fabricação e produção dos mobiliários escolares e artefatos de madeira são oriundas de atividades sustentáveis, legalmente licenciadas e autorizadas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM ou outros órgãos ambientais, no prazo de **30 (trinta) dias após** a assinatura do contrato impreterivelmente;

5.1.7.1.A comprovação supracitada deverá ser efetuada **prioritariamente/preferencialmente** em relação ao quantitativo efetivamente contratado pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS.

5.1.8. Apresentação de Licença Ambiental de execução da atividade profissional emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM ou outros órgãos ambientais competentes.

5.1.8.1. No caso de renovação ou emissão de primeira Licença Ambiental a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o fechamento do edital, para apresentar a referida licença.

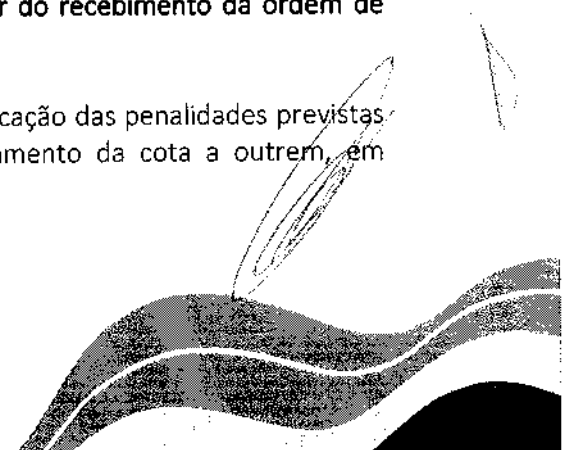
5.1.8.2. O credenciamento de grupos sociais organizados (Associações e Cooperativas) só será efetuado mediante a apresentação da documentação exigida neste instrumento convocatório para as empresas moveleiras filiadas, responsáveis pela produção dos mobiliários escolares.

5.1.8.3. A apresentação incompleta ou divergente da documentação supracitada poderá ensejar a inabilitação da Organização.

5.1.9. Declaração de aceite dos prazos de entrega e fornecimento de mobiliários pelos preços e quantidades a serem determinados pela ADS, conforme modelo anexo (**Anexo IV**);

5.1.9.1. O fornecimento dos mobiliários objeto deste Credenciamento, cuja descrição técnica encontra-se inserta no **Anexo V** deste instrumento convocatório, deverá ser efetuado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço emitida por esta Agência.**

O não atendimento ao prazo supracitado implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/2016, com possibilidade de remanejamento da cota a outrem, em benefício do atendimento da Administração Pública.





5.1.9.1.1.A aplicação supracitada será objeto de processo administrativo próprio, sendo assegurado o direito do contraditório e ampla defesa ao interessado, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

5.1.10.Declaração de Autorização de Desconto de 2% (Anexo VI);

5.1.11.Declaração que não integra o quadro de pessoal do Governo do Estado do Amazonas (Anexo VII);

5.1.12.Declaração de cumprimento pleno dos critérios de habilitação e adimplemento junto aos órgãos públicos e que todos os documentos são fiéis e verdadeiros (Anexo VIII);

5.1.13.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.14.Certificado de Regularidade do (FGTS), em validade;

5.1.15.Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº. 5.512 de 15/08/2005, Contribuição Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), em validade;

5.1.16.Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-AM) do domicílio ou sede do credenciado (MEI, MICRO, PEQUENAS EMPRESAS, Associações e Cooperativas de Moveleiros) em validade;

5.1.17.Somente será admitida a apresentação das certidões emitidas via INTERNET, no ORIGINAL e de forma LEGÍVEL;

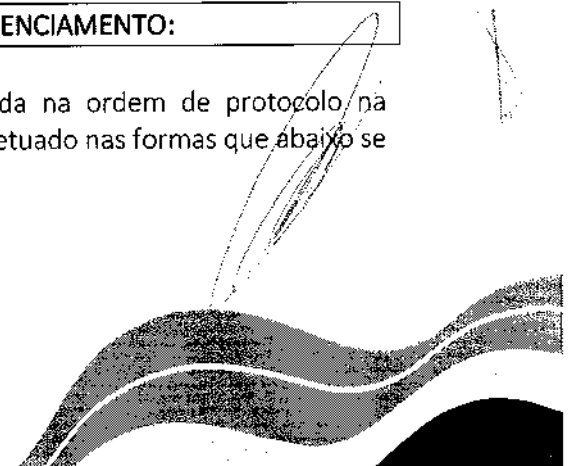
5.1.18.As movelarias filiadas aos grupos sociais organizados responsáveis pela produção de mobiliários escolares deverão estar regularizadas.

5.1.19. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira das ENTIDADES JURÍDICAS: MEI, MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E ORGANIZAÇÕES (Associações e Cooperativas) de Moveleiros.

5.1.20. Ficam isentas de apresentar Balanço Patrimonial as empresas MEI e as optantes pelo Simples Nacional. (Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006).

6.RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO:

6.1.A documentação de cada interessado será examinada na ordem de protocolo na Comissão Interna de Licitação – CIL, mediante protocolo efetuado nas formas que abaixo se especifica:





6.1.1.Digital: através do e-mail: cil.promove@ads.am.gov.br sendo considerada como protocolada, inclusive para fins recursais, após a confirmação de recebimento pela Comissão Interna de Licitação.

6.1.2.Física: nos locais abaixo relacionados:

6.1.2.1.Em Manaus:

Local: Comissão Interna de Licitação – CIL – ADS;

Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1460 – Conjunto Atílio Andreazza, Bloco G – 1º Andar – Bairro: Japiim – Manaus – AM

Horário: 08h às 12h e 13h às 17h (Horário Manaus);

6.1.2.2.Nos Municípios do Interior do Estado:

Local: Escritório das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM;

Horário: Estipulado pelo Órgão supracitado.

6.2. Serão considerados como **credenciados**, os inscritos que atenderem **todas** as exigências deste instrumento convocatório;

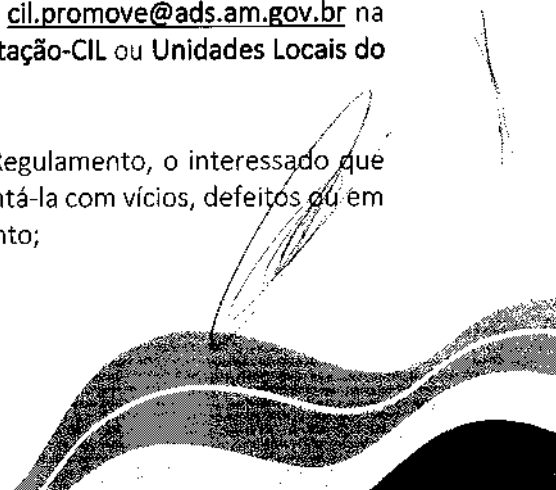
6.3. O credenciamento não obriga a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS a efetivar a contratação do objeto;

6.4. Durante a vigência do credenciamento, esta Agência poderá convocar os credenciados a apresentar documentação com o fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Se no ato das inscrições efetivadas através de e-mail ou nos locais descritos no **item 1.9., subitens 1.9.1., 1.9.2., 1.9.2.1. e 1.9.2.2.,** forem detectadas inconsistências na documentação apresentada, os interessados serão cientificados no **próprio check list**, para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar documentos através da forma de protocolo original, a saber, e-mail da Comissão Interna de Licitação: cil.promove@ads.am.gov.br na sede desta Agência, no âmbito da **Comissão Interna de Licitação-CIL** ou **Unidades Locais do IDAM**, com vistas ao reexame;

7.1.1. Será considerado inabilitado, para os efeitos deste Regulamento, o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou em desacordo com qualquer exigência contida neste instrumento;





7.2. Das decisões de habilitação/inabilitação proferidas pela Comissão Interna de Licitação-CIL, cabem recursos, endereçados à Presidência de referida Comissão, através do e-mail: cil.promove@ads.am.gov.br ou local de protocolo original, a saber, Comissão Interna de Licitação-CIL ou Unidades Locais do IDAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação de referidas decisões do site institucional desta empresa pública (www.ads.am.gov.br > Acesso à Informação > Licitações > Licitações 2021) conforme disposição do art. 59, §1º da Lei Federal n.º 13.303/2016;

7.3. Os recursos serão processados e julgados na forma estipulada na Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Estadual n.º 3.454/2009, Decreto Estadual n.º 37.768/2007, e, considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema;

7.4. Em caso de impedimento legal ou afastamento do Presidente, o recurso será julgado pelo Vice-Presidente da Comissão Interna de Licitação da ADS.

7.5. Após análise da documentação apresentada pelos interessados, será publicado **semanalmente** no site institucional desta empresa pública (www.ads.am.gov.br > Acesso a Informação > Licitações > Licitações 2021), a relação de **habilitados / inabilitados** para ciência;

7.6. Após o término do prazo estipulado para credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE AM e no site institucional desta empresa pública (www.ads.am.gov.br > Acesso a Informação > Licitações > Licitações 2021), em até 15 (quinze) dias úteis, a relação de todos os habilitados e aptos a contratar com a ADS.

8. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

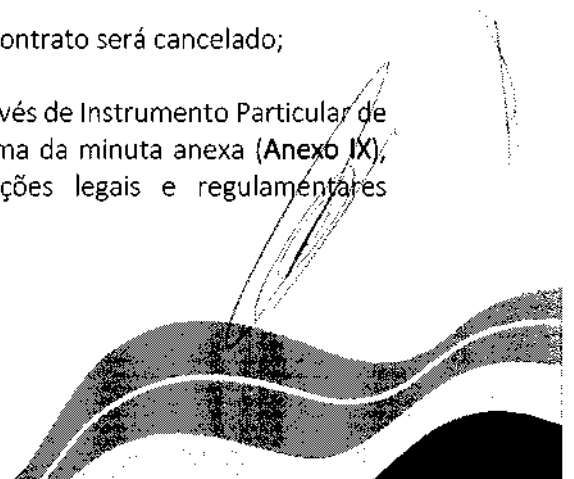
8.1. Os credenciados, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas-DOE AM, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar todas as Certidões Negativas constantes no credenciamento, mediante protocolo através do e-mail: cil.promove@ads.am.gov.br ou no Protocolo Geral desta Agência, sob pena de ficarem impossibilitados de celebrar o contrato com a ADS;

8.2. Convocado o interessado, o mesmo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para comparecer à ADS, com vistas à assinatura do respectivo contrato de credenciamento.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos do §1º, art. 75 da Lei Federal n.º 13.303/2016;

8.2.2. Em caso de não comparecimento para assinatura, o contrato será cancelado;

8.2.3. A avença com cada credenciado será formalizada através de Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Produtos Regionais, na forma da minuta anexa (Anexo IX), regulado pelas cláusulas nele especificadas e disposições legais e regulamentares concernentes;





8.3. Em caso de recusa de assinatura do supracitado contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação efetiva e documentalmente comprovada do credenciado, será considerado inabilitado, independente de outras sanções cabíveis, na forma da legislação em vigor;

8.3.1. A inabilitação decorrente do ato supra será publicada no site institucional da Agência (www.ads.am.gov.br > Acesso a Informação > Licitações > Licitações 2021);

8.4. O prazo máximo admitido para o fornecimento dos gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Regionalização da Merenda Escolar-PREME, será da data de assinatura do contrato até o término do ano letivo 2021;

8.5. O Contratado não poderá ceder, parcial ou totalmente, o objeto do contrato.

9. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

9.1. Será descredenciado, aquele que deixar de apresentar documentação solicitada por esta Agência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a instauração de processo administrativo, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à ADS, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.3. A relação nominal de descredenciados será publicada no site institucional da Agência (www.ads.am.gov.br > Acesso a Informação > Licitações > Licitações 2021) e no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE AM.

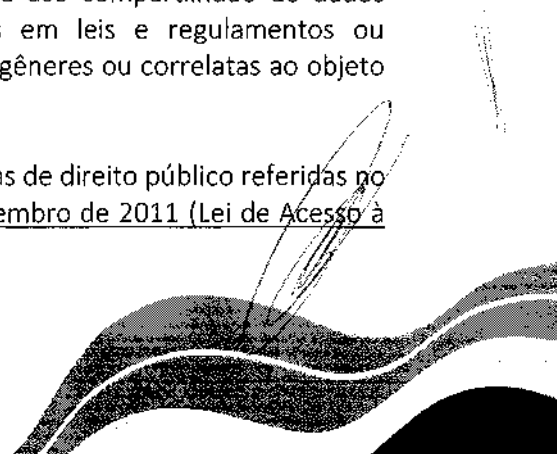
10. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. Os contratos firmados oriundos deste credenciamento poderão ser rescindidos na ocorrência das hipóteses previstas no respectivo contrato, conforme minuta anexa (Anexo IX).

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à





Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;
- b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

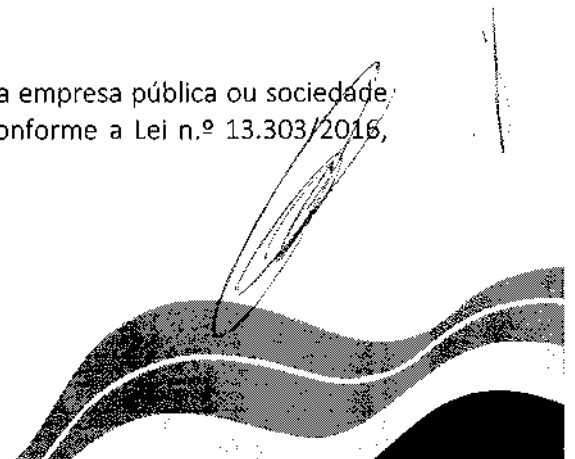
a) A multa a que alude o subitem 12.1. não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, conforme a Lei n.º 13.303/2016, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;





12.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

12.2.5. As sanções previstas nos subitens **12.2.1.** e **12.2.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **12.2.2.**, devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.2.6. As sanções previstas no subitem **12.2.3.**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

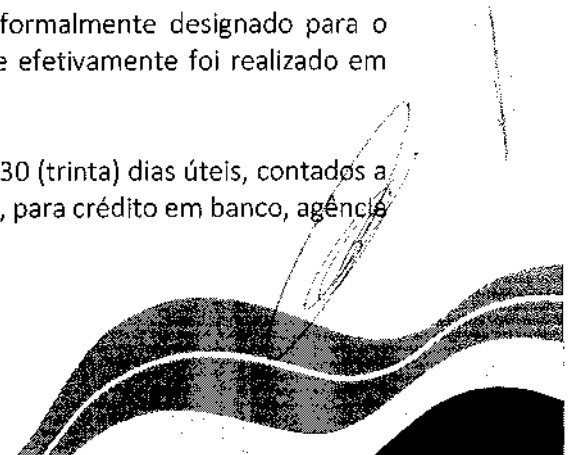
13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta de recursos oriundos de convênio, destaque orçamentário oriundo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, ou recursos próprios.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para este contrato, será estabelecida remuneração variável vinculada ao fornecimento da Contratada, com base nos atestos de entrega dos produtos fornecidos efetuada pela Contratante.

14.2. A aferição dos serviços será efetuada por servidor formalmente designado para o exercício de tais funções, mediante atesto mensal do que efetivamente foi realizado em periodicidade mensal;

14.3. O pagamento será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência





e conta corrente vigente e de sua titularidade, em observância ao disposto no subitem 5.1.5. deste instrumento.

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato e durante todo o processo de liquidação e pagamento, mesmo que em eventual pagamento em exercício financeiro posterior ao contrato.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

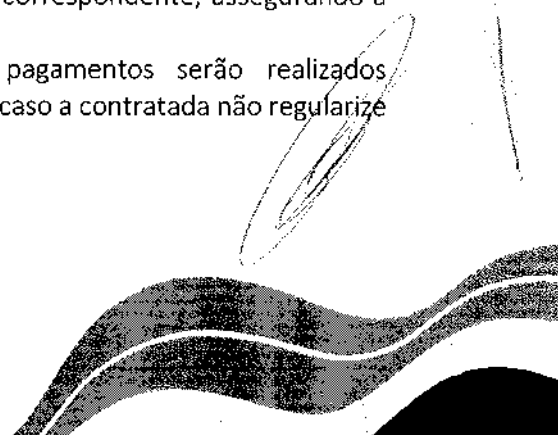
14.8. Antes de empenho e liquidação da nota supracitada, será realizada consulta tanto aos sítios eletrônicos competentes, para fins de realização de validação das certidões apresentadas pela contratada, com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.9. Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da Contratada, através de correio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério a contratante.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.





14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação e no presente credenciamento.

14.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, compete revogar ou anular este credenciamento, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros legitimamente interessados;

15.2. No curso da vigência contratual, o desempenho dos credenciados serão avaliados pelo setor competente desta empresa pública, que decidirá sobre a continuidade ou rescisão do respectivo contrato;

15.2.1. O desempenho poderá ser avaliado através de diligências in loco, bem como de outros meios a serem utilizados pelo corpo técnico da ADS;

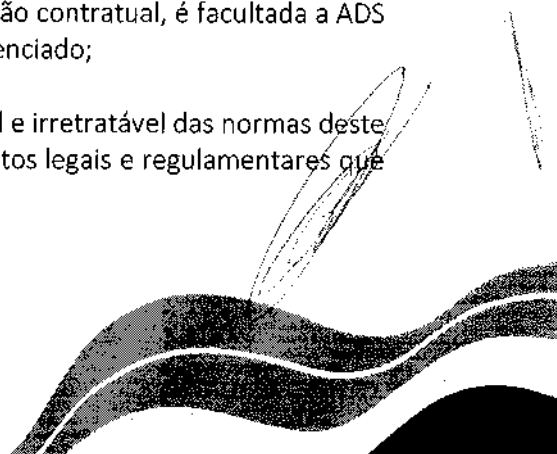
15.2.2. As diligências supracitadas servirão de subsídio para elaboração de relatório, que integrará processo administrativo próprio;

15.2.3. Em caso de identificação de irregularidades, o credenciado será devidamente notificado para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar esclarecimentos e/ou documentos saneadores;

15.2.4. Não regularizada a pendência, e, enquadrando-se o credenciado nas hipóteses de rescisão contratual, será iniciado o procedimento para revogação do ajuste, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.3. Em caso de descredenciamento, inabilitação ou rescisão contratual, é facultada a ADS a efetivação do remanejamento da cota destinada ao credenciado;

15.5. A participação nesta seleção implica aceitação integral e irretratável das normas deste Regulamento, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;





15.5. Os documentos exigidos neste credenciamento não poderão ser apresentados sem a devida autenticação, facultado ao interessado, a autenticação junto à Comissão Interna de Licitação-CIL ou nas Unidades Locais do IDAM, mediante apresentação do respectivo original, ou ainda por validação via internet, se for o caso, conforme previsto no artigo 3º da Lei 13.726 DE 8 DE OUTUBRO DE 2018;

15.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE** a título de comissão, o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos comercializados pela **CONTRATANTE**, a cada nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, sendo retida na fonte pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso V, Decreto nº 26.747 de 03 de julho de 2007;

15.7. O comunicado de abertura do credenciamento será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Commercio e Site Institucional da ADS (www.ads.am.gov.br > Acesso a Informação > Licitações > Licitações 2021);

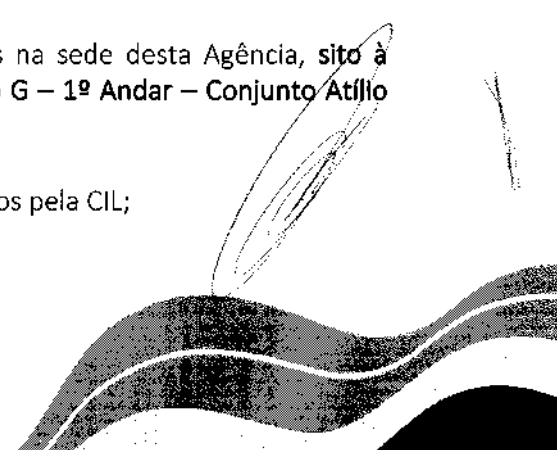
15.8. Os demais atos pertinentes ao credenciamento, serão formalizados através de publicação no site da ADS (www.ads.am.gov.br > Acesso a Informação > Licitações > Licitações 2021)

15.9. Constituem anexos do Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXOS	
I	Termo de Referência
II	Ficha de Credenciamento
III	Declaração de capacidade produtiva especificando gêneros e quantidades dos mobiliários escolares que poderão ser produzidos e fornecidos durante a vigência do contrato, sendo facultada a Agência a constatação <i>in loco</i> , através de diligência, conforme modelo anexo
IV	Declaração de aceite dos prazos de entrega e fornecimento dos produtos pelos preços e quantidades a serem determinados pela ADS
V	Descrição Técnica do Mobiliário
VI	Declaração de autorização de desconto de 2% (dois por cento)
VII	Declaração que não integra o quadro funcional do Governo do Estado do Amazonas
VIII	Declaração de cumprimento pleno dos critérios de habilitação e adimplemento junto aos órgãos públicos e que todos os documentos são fiéis e verdadeiros
IX	Minuta do Contrato

15.10. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sede desta Agência, **sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1.460 – Bloco G – 1º Andar – Conjunto Atílio Andreazza – Bairro: Japiim**, sem ônus para o interessado.

15.11. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CIL;





15.12. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 05 de fevereiro de 2021.



GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO – CIL/ADS



SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente em exercício da ADS





ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome e/ou Razão Social:

CNPJ:

Endereço:.....

.....

Município:

Nome do Representante Legal:

E-mail:

CPF: RG:

Dados Bancários:

Banco: Agência: C/C:

Telefones para contato:

Contato n.º 1: (.....)

Contato n.º 2: (.....)

Contato n.º 3: (.....)

..... de de 2021.

.....
MEI, MICRO, Pequenas Empresas, Associações e Cooperativas de Moveleiros

Obs: Todos os dados inseridos nesta é de responsabilidade do Declarante.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUTIVA

....., com sede a
.....
município de
inscrito no CPF/CNPJ nº., declara que
sua capacidade produtiva é de:

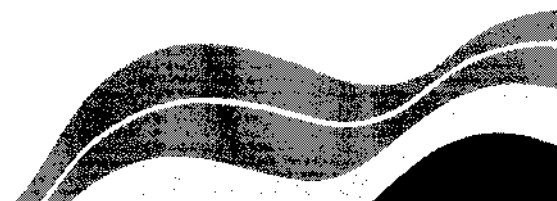
N.º	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

Assim sendo, concordo que a qualquer tempo possa ser realizada diligência para comprovar a veracidade da presente declaração.

..... de de 2021.

.....
MEI, MICRO, Pequenas Empresas, Associações e Cooperativas de Moveleiros

Obs: Todos os dados inseridos nesta é de responsabilidade do Declarante.





ANEXO IV

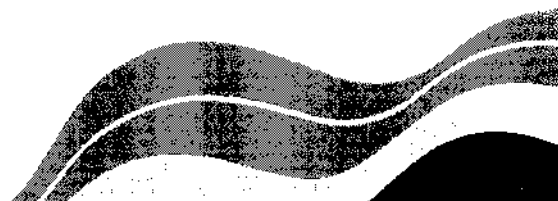
DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
PELOS PREÇOS E QUANTIDADES A SEREM DETERMINADOS PELA ADS

....., com sede a
....., município de
....., inscrito no CPF/CNPJ nº.
declara que efetuará a entrega do mobiliário requisitado pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da assinatura do contrato, e aceita fornecer os produtos mencionados na planilha pelos preços e quantidades a serem determinados por esta empresa pública.

..... de de 2021.

.....
MEI, MICRO, Pequenas Empresas, Associações e Cooperativas de Moveleiros

Obs: Todos os dados inseridos nesta é de responsabilidade do Declarante.





ANEXO V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO MOBILIÁRIO A SER PRODUZIDO E FORNECIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR – PROMOVE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO BRANCO (ID-): Tipo: lousa, Material(is): compensado, Cor(es): a ser (em) definida (s), Dimensão(ões): 2,50m x 1,20m (L x C), Característica(s) Adicional(is): com laterais em madeira com 6mm de espessura, laminado branco para pincel melamínico, acompanha suporte para pincel medindo 70cm x 7,5cm, colado com cola de processo BP e verniz para proteção e brilho.

N.º DE ORDEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Unidade	2.500

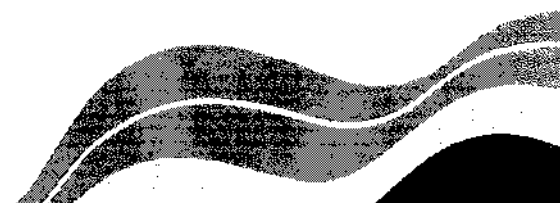
CONJUNTO ESCOLAR (ID-): Tipo: professor, Apresentação: composto por 01 mesa retangular com TAMPO em MDF com 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado, cantos arredondados, ESTRUTURA MESA em madeira de lei, texturizado com 25mm de espessura, com painel estrutural na parte frontal e nas laterais, com 6mm de espessura, revestido em laminado melamínico de texturizado, 01 cadeira em madeira de lei com ENCOSTO medindo 900mm x 410mm (A x L) e ASSENTO medindo 410mm x 450mm (L x P), ESTRUTURA CADEIRA em madeira de lei com 25mm de espessura, Cor(es) e Personalização: a ser definida, Dimensão(ões) Mesa: 460mm x 800mm x 800mm (A x L x P), Dimensão(ões) Cadeiras: 900mm de altura. Característica(s) Adicional(is): medidas com variação aceitável de $\pm 10\%$.

N.º DE ORDEM	TIPO	QUANTIDADE
2	Unidade	2.000

ARMÁRIO 12 PORTAS (ID-): Confeccionado em madeira de lei com teor de umidade de 15% a 18% e densidade média entre 0,40 a 0,70 g/cm³ sem rachaduras e ataques xilófagos. Com almofada confeccionada em MDF_ Médio Densid Fiberboard (Madeira do Futuro), de 6mm revestido externamente com padrão amadeirado.

Dimensões: Laterais (1.900mm Comp X 400mm Larg X 18mm Espess), Base Superior e Inferior (1.900mm Comp X 400mm Larg X 18mm Espess), Divisórias Verticais (1.834mm Comp X 400mm Larg X 18mm Espess) Divisórias Horizontais (325mm Comp X 400mm Larg X 18mm Espess) Portas (450mm Comp X 340mm Larg X 18mm Espess) Fundo (1.850mm Comp X 1045mm Larg X 03mm Espess). Variação aceitável de $\pm 10\%$.

N.º DE ORDEM	TIPO	QUANTIDADE
3	Unidade	1.400





ARMÁRIO 2 PORTAS (ID-): Confeccionado em madeira (cerne) com teor de umidade de 15% a 18% e densidade média entre 0,40 a 0,70 g/cm³ sem rachaduras e ataques de xilófagos. Com almofadas confeccionadas em MDF_ Médio Densid Fiberboard (Madeira do Futuro), de 6mm revestida externamente com padrão amadeirado.

Dimensões: Montantes Verticais (Portas e Lateral) (1.800mm Comp X 75mm Larg X 23mm Espess), Travessas Montantes e Portas (300mm Comp X 75mm Larg X 23mm Espess), Montantes Horizontais (Frente e Lateral) (300mm Comp X 818mm Larg X 6mm Espess), Base/Superior (800mm Comp X 400mm Larg X 15mm Espess), Rodapé (800mm comp X 75mm Larg X 15mm Espess), Prateleiras Internas (800mm Comp X 400mm Larg X 15mm Espess), Fundo (1.635mm Comp X 850mm Larg X 3mm Espess).

Variação aceitável de ±10%. Característica(s) Adicional(is): Acompanha 02 (duas) chaves.

N.º DE ORDEM	TIPO	QUANTIDADE
4	Unidade	1.200

CONJUNTO MESA REFEITÓRIO (ID-): Formato: retangular, Apresentação: composta por TAMPO em MDF com 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e cantos arredondados, **ESTRUTURA** com 04 pés em madeira de lei com 25mm de espessura, 02 BANCOS com ASSENTO em MDF com 15mm de espessura, **ESTRUTURA** com 02 colunas verticais laterais, painel estrutural e 02 pés tipo T em madeira de lei com 25mm de espessura, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões) Mesa: 770mm x 2750mm x 800mm (A x L x P), Dimensão(ões) Bancos: 460mm x 2600mm x 300mm (A x L x P). Característica(s) Adicional(is): medidas com variação aceitável de ±10%

N.º DE ORDEM	TIPO	QUANTIDADE
5	Unidade	1.000

MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS (ID-): Material Estrutural: confeccionada em madeira de lei com teor de umidade de 15% a 18% e densidade média entre 0,40 a 0,70 g/cm³ sem rachaduras e ataques xilófagos, proveniente de planos de manejo sustentável, conforme legislação ambiental vigente. Tampo: Confeccionada em MDF 18 mm, na cor branca ou a combinar, duas faces. Dimensões: (CLA) 1,20 X 0,60 X 0,75m (± 5%). Acabamento superficial: Aplicação de base com selador nitrocelulósico e finalmente com verniz poliuretano. Dimensões: Peça Horizontal dos Pés (inferior) - (540mm Comp X 60mm Larg X 30mm Espess), Peça Horizontal dos Pés (superior) - (640mm Comp X 60mm Larg X 30mm Espess), Peças Verticais dos Pés - (690mm Comp X 60mm Larg X 30mm Espess), Peças Frontal p/ armação das pernas - (1.200mm Comp X 270mm Larg X 18mm Espess), Peças Laterais das Gavetas - (360mm Comp X 70mm Larg X 15mm Espess), Peças Frontais das Gavetas - (300mm Comp X 70mm Larg X 15mm Espess), Peças para a frente das Gavetas - (360mm Comp X 90mm Larg X 15mm Espess), Peças para os fundos das Gavetas - (360mm Comp X 340mm Larg X 03mm Espess). Característica(s) Adicional(is): medidas com variação aceitável de ±10%

N.º DE ORDEM	TIPO	QUANTIDADE
6	Unidade	800





MESA PARA COMPUTADOR (ID-): Confeccionada em madeira (cerne) com teor de umidade em torno de 15 a 18% e densidade média entre 0.40 a 0.70 g/cm³, sem rachaduras e ataques de xilófagos. Tampo: Confeccionada em material MDF 18mm, revestido com lâmina melamínico na cor branca brilhante lisa, colado com cola de contato ou Processo BP. Dimensões: Mesa Computador (AxLxP) 775 x 960 x 600mm (≠ 5%). Dimensões: Tampo em MDF, revestido em laminado melamínico branca – (910mm Comp x 600mm Larg X 15mm Espess), Peça em MDF revestido em laminado melamínico branca (710mm Comp X 200mm Larg X 15mm Espess), Peça em MDF revestido em laminado melamínico branca (910mm Comp X 300mm Larg X 15mm Espess), Peças das pernas em madeira de apoio do tampo (MDF) - (710mm Comp X 50mm Larg X 25mm Espess), Peça dos pés de amarração das pernas em madeira (615mm Comp X 50mm Larg X 25mm Espess), Peça em madeira de apoio do tampo (MDF) (615mm Comp X 50mm Larg X 25mm Espess). Característica(s) Adicional(is): medidas com variação aceitável de ±10%.

N.º DE ORDEM	TIPO	QUANTIDADE
7	Unidade	630

MESA PARA REUNIÃO (ID-): Confeccionado em madeira (cerne) com teor de umidade de 15% a 18% e densidade média entre 0,40 a 0,70 g/cm³ sem rachaduras e ataques xilófagos, proveniente de planos de manejo sustentável, conforme legislação ambiental vigente. Tampo: Confeccionada em MDF 15 a 18 mm (a combinar), na cor branca (ou a combinar), duas faces e contornado com peças de Madeira. Dimensões: (CLA) 2,70 X 0,80 X 0,77m (± 5%). Dimensões: Tampo em MDF - (2000mm Comp X 900mm Larg X 18mm Espess), Peças das pernas de madeira Vertical - (700mm Comp X 70mm Larg X 40mm Espess), Peças das pernas de madeira Horizontal - (700mm Comp X 70mm Larg X 50mm Espess), Peças para almofadas das pernas em MDF de 15mm - (660mm Comp X 180mm Larg X 15mm Espess), Peças Laterais para suporte do Tampo - (1.300mm Comp X 50mm Larg X 30mm Espess), Peças de armação das pernas - (1.325mm Comp X 100mm Larg X 30mm Espess). Característica(s) Adicional(is): medidas com variação aceitável de ±10%.

N.º DE ORDEM	TIPO	QUANTIDADE
8	Unidade	500





BANCOS DE P/MESA DE REFEITÓRIO (ID-): Confeccionado em madeira (cerne) com teor de umidade de 15% a 18% e densidade média entre 0,40 a 0,70 g/cm³ sem rachaduras e ataques xilófagos, proveniente de planos de manejo sustentável, conforme legislação ambiental vigente. Tampo: Confeccionada em MDF 15 mm, na cor branca duas faces e contornado com peças de Madeira. Dimensões: (CLA) 2,55m X 0,30m X 0,47m (± 5%). Peça dos Pés em madeira – (450mm Comp X 100mm Larg X 25mm Espess), Peças dos Pés em madeira (300mm Comp X 25mm Larg X 30mm Espess), Peças do contorno do Assento (2.550mm Comp X 50mm Larg X 25mm Espess), Peças do contorno do Assento (300mm Comp X 50mm Larg X 25mm Espess), Peça dos Pés em madeira (280mm Comp X 50mm Larg X 25mm Espess), Peças do assento em MDF (2.550mm Comp X 100mm Larg X 25mm Espess) Peças de amarração dos Pés (235mm Comp X 800mm Larg X 25mm Espess) Característica(s) Adicional(is): medidas com variação aceitável de ±10%.

N.º DE ORDEM	TIPO	QUANTIDADE
9	Unidade	500

QUADRO DE AVISO (ID-): Confeccionado com moldura em madeira (cerne) com teor de umidade em torno de 15 a 18% e densidade média entre 0.40 a 0.70 g/cm³, sem rachaduras e livre de ataques de organismos xilófagos.

Quadro pra Fixação de aviso: Confeccionado em material de compensado de 6mm, revestido com feltro, material adequado para melhor fixação de tachinhas e papeis. Dimensões(m): 1,20 x 0,90, Régua de moldura superior (1200mm Comp X 50mm Larg X 25mm Espess), Régua de moldura inferior (1200mm Comp X 50mm Larg X 25mm Espess), Régua de moldura lateral esquerda (90mm Comp X 50mm Larg X 25mm Espess), Régua de moldura lateral direita (90mm Comp X 50mm Larg X 25mm Espess), Compensado (1100mm Comp X 80mm Larg X 6mm Espess), Material de Feltro (1100mm Comp X 80mm Larg).

N.º DE ORDEM	TIPO	QUANTIDADE
10	Unidade	302





ANEXO VI

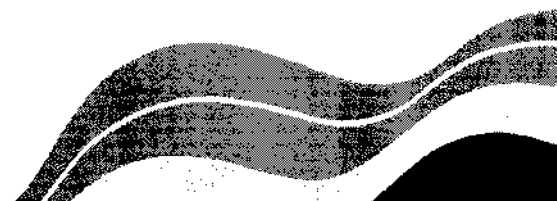
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE 2% (DOIS POR CENTO)

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Interna de Licitação – CIL que autorizo o desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos comercializados pela **CONTRATANTE**, a título de comissão, a cada nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 6º, inciso V, Decreto nº 26.747 de 03 de julho de 2007.

..... de de 2021.

.....
MEI, MICRO, Pequenas Empresas, Associações e Cooperativas de Moveleiros

Obs: Todos os dados inseridos nesta é de responsabilidade do Declarante.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA O QUADRO DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (PRODUTOR RURAL, ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA, AGROINDÚSTRIA)

.....
RG n.º, CPF n.º,
CNPJ..... declaro para os devidos fins que não pertenço ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amazonas, na qualidade de servidor efetivo, comissionado, contratado ou vinculado, integrante da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

..... de de 2021.

.....
MEI, MICRO, Pequenas Empresas, Associações e Cooperativas de Moveleiros

Obs: Todos os dados inseridos nesta é de responsabilidade do Declarante.





ANEXO VIII

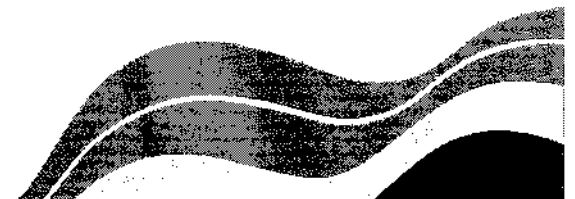
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E
ADIMPLENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS e QUE TODOS OS DOCUMENTOS SÃO
FIÉIS E VERDADEIROS.

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Interna de Licitação – CIL que cumpro plenamente os critérios de habilitação e que não me encontro inadimplente com nenhum Órgão Público que obstaculize o pagamento das faturas referentes ao cumprimento do objeto contratual.

..... de de 2021.

.....
MEI, MICRO, Pequenas Empresas, Associações e Cooperativas de Moveleiros

Obs: Todos os dados inseridos nesta é de responsabilidade do Declarante.





MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º/20.....

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PROMOVE, celebrado entre a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS e na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês de do ano de (.....), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, presentes a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS**, situada na Av. Carlos Drummond de Andrade, n.º 1460, Bloco G, 1 º andar -Japiim, Empresa Pública Unipessoal de Direito Privado, criada pela Lei Delegada n.º 118, de 18 de maio de 2007 e instituída pelo Decreto n.º 26.747/2007, de 03 de julho de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.867.581/0001-87, neste ato representado por seu Presidente em exercício, nomeado pelo Decreto de 15 de Junho de 2021, Sr. **SÉRGIO PAULO LITAIFF FILHO**, brasileiro,, podendo ser encontrado na sede desta empresa pública, portador de RG n.º e CPF n.º doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º -....., com sede na Rua..... n.º-AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. (a)....., brasileiro (a), podendo ser encontrado (a) no endereço sede da empresa, portador (a) do C.P.F. n.º -..... e do R.G. n.º-, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 018502.- ADS, doravante referido por **PROCESSO**, cuja Portaria n.º/.....-CIL/ADS, de Inexigibilidade de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado, edição dedede, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PROMOVE**, consubstanciado no **DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**, cujo objeto veiculado na Portaria GS n.º/..... publicada no DOE do diade.....de..... é a descentralização global de R\$.....(.....), da SEDUC para ADS, com vistas ao atendimento das necessidades mobiliárias da SEDUC, para suprir a Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2021, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 3.453/2009, que instituiu o Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar - PROMOVE, tendo como norma suplementar o art. 30, da Lei n.º 13.303/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO-Por força deste Contrato, o (a) **CONTRATADO (a)**, de forma autônoma, está apta a fornecer Mobiliário Escolar, com vistas ao suprimento das necessidades mobiliárias da SEDUC, para atender a Rede Estadual de Ensino no ano letivo de 2021 e fabricadas com o uso de madeiras de espécies florestais tropicais nativas, de boa resistência, oriundas de áreas de planos de manejo florestal de uso sustentável ou de projetos ambientais sustentáveis legalmente autorizados/licenciados, pelo Órgão Ambiental, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 34.052, de 07/ 10/2013, podendo a entrega ser parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade e a Categoria de fabricação de Mobiliário Escolar padronizado, a ser fornecido pelo (a) **CONTRATADO (a)**, fica condicionada à demanda a ser solicitada prévia e periodicamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O FORNECIMENTO - A cada fornecimento de Mobiliário Escolar padronizado, o (a) **CONTRATADO (a)** deverá observar os prazos estabelecidos, bem como acompanhar e controlar a observância das datas fixadas, notificando a **CONTRATANTE** na hipótese de descumprimento desses prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO - A operacionalização do processo de fornecimento do Mobiliário Escolar a ser fornecido pelo (a) **CONTRATADO (a)**, será efetuada pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, em decorrência do **DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**, firmado exclusivamente para esta finalidade, com observância do Decreto Estadual n.º 24.634, de 16 de novembro de 2004, Lei Estadual n.º 3.453/2009, e as normas da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO - Independentemente da operacionalização da aquisição do Mobiliário Escolar efetuada pela **CONTRATANTE**, é assegurado à SEDUC, enquanto órgão concedente do Destaque de Crédito Orçamentário, o direito de, a seu critério e através de representante formalmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do Mobiliário Escolar e do comportamento do pessoal do (a) **CONTRATADO (a)**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o (a) **CONTRATADO (a)** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do (a) **CONTRATADO (a)**, no que concerne ao fornecimento contratado e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





PARÁGRAFO QUARTO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A) - o (a) **CONTRATADO (a)** é obrigado a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o (a) **CONTRATADO (a)**, a cada lote de fornecimento demandado, ficará responsável pela entrega do Mobiliário Escolar e a montagem dos mesmos será feita em Manaus/AM, com exceção do quadro branco, carteira escolar e cadeiras que deverão vir montados, contendo a identificação do fabricante e a data de fabricação do produto. Todos os mobiliários deverão ser embalados com plástico, nos locais a serem previamente designados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o (a) **CONTRATADO (a)** é único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

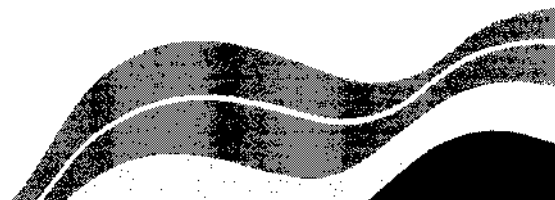
PARÁGRAFO TERCEIRO - o (a) **CONTRATADO (a)** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência do (a) **CONTRATADO (a)**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do (a) **CONTRATADO (a)**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - o (a) **CONTRATADO (a)** obriga-se ainda:

I - providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;





II - manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização a responsabilidade técnica da mesma, inclusive, com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;

III - facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações solicitadas, inclusive, de ordem administrativa;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS - Os materiais serão recebidos mediante a emissão de Termo de Aceite/Recebimento, assinado por representante da **CONTRATANTE** e da **SEDUC**, da seguinte forma:

I -provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, encontrando irregularidades fixará prazo para correção pelo (a) **CONTRATADO** (o), ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante Termo Circunstanciado, devidamente assinado por ambos;

II - definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade, prazo, preço, embalagem e outros dados pertinentes, com a consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado por ambos, após o último fornecimento do objeto.

III - Na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas ou execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações dos modelos de padronização, constatados por equipe técnica designada pela **CONTRATANTE**; o (a) **CONTRATADO** (a), por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos é obrigado (a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas os serviços objeto deste Contrato, correndo todos os custos por conta do (a) mesmo (a).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DO FORNECIMENTO - O presente contrato terá vigência da data de assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR E QUANTIDADE DO MOBILIÁRIO ESCOLAR A SER FORNECIDO – A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO** (a) o valor total estimado de R\$.....(.....), sendo que, será empenhado e pago o valor de R\$(.....), e como saldo restante o valor de R\$(.....) que será suplementado conforme a liberação da cota financeira. Os valores são correspondentes ao fornecimento dos seguintes produtos regionais para o ano letivo de sendo esta a capacidade apresentada pelo (a) **CONTRATADO** (a):

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL





TOTAL:			

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento do (a) **CONTRATADO** (a) será efetuado pela ADS, devendo o faturamento do Mobiliário Escolar fornecidas ser efetuado de acordo com cada entrega demandada, ocorrendo a liquidação das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura. A liquidação do valor das faturas emitidas e apresentadas pelo (a) **CONTRATADO** (a) será procedida dentro do prazo citado, através de ordem bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o (a) **CONTRATADO** (a) deverá apresentar juntamente com a fatura do mês, a cautela de atesto de recebimento do material pela SEDUC, assim como o comprovante de quitação dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato. A ausência desta comprovação autoriza a **CONTRATANTE** a reter o pagamento no montante correspondente aos encargos devidos, nos termos do § 1.º do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24.07.91.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RECEITA PRÓPRIA ATRAVÉS DA COMISSÃO: Desde já fica estabelecido que o (a) **CONTRATADO** (a), pelos serviços de assessoria prestados pela **CONTRATANTE**, no tocante à intermediação e/ou inserção no mercado local, regional e/ou nacional dos seus produtos, pagará à **CONTRATANTE**, a título de comissão, o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos comercializados pela **CONTRATANTE**, a cada nota fiscal emitida pelo (a) **CONTRATADO** (a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do valor corresponde ao percentual descrito no caput da presente cláusula será efetuado de acordo com o valor recebido pela **CONTRATANTE** relativo aos produtos por ela comercializados, sendo referida porcentagem retida na fonte pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liquidação do valor das faturas emitidas e apresentadas pelo (a) **CONTRATADO** (a).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO - O preço pago ao Mobiliário Escolar padronizados não sofrerá reajuste durante a vigência do prazo do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o (a) **CONTRATADO** (A), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas percentuais, nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;





IV -Suspensão do Contrato até a devida comprovação da capacidade de atender às exigências contratuais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente, assegurado ao (à) **CONTRATADO** (a) o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao (à) **CONTRATADO** (a) as seguintes multas:

I - correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) calculado sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o trigésimo dia de atraso. A mesma multa incidirá no caso de substituição do objeto do contrato em que se verificar impróprio para consumo e que não atenda ao padrão de qualidade exigido pelo órgão competente.

II - correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela sua inexecução total;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus o (a) **CONTRATADO** (a), podendo ser cobrado judicialmente, quando necessário, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas Lei n° 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido:

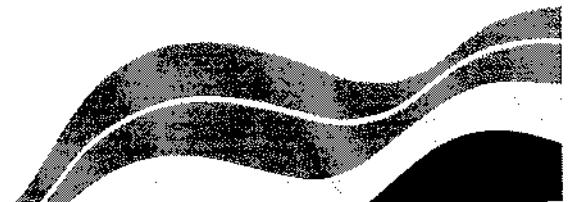
I -AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

II -JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo que encampa este ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer um dos casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 83 e seguintes, da Lei no 13.303/ 16, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, o (a) **CONTRATADO** (a) poderá, sempre sem efeito suspensivo:

I - Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

II - Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de publicação da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO - O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/16;

III - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

IV - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

V - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: Natureza da





Despesa: Fonte: tendo emitida a Nota de Empenho n.ºem/...../....., no valor de R\$ (.....), para o quantitativo de Mobiliário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia do (a) CONTRATADO (a) a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação da minuta de extrato do presente termo de Contrato no Diário Oficial do Estado. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

.....
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

.....
Representante Legal das Entidades Jurídicas:
MEI, MICRO, PEQ. EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES
E COOPERATIVAS DE MOVELEIROS.
CNPJ:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:
Ass:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:
Ass:

